



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## GABINETE DO VEREADOR MÁRIO BRAMBILA

### EMENDA DE REDAÇÃO N° \_\_\_\_ AO PL 105/2025

Art. 1º – O inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 6.285, de 06 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – (...)

II – Possuir, no máximo, 12 (doze) anos de fabricação.

Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições do Projeto de Lei.

**Câmara Municipal de Muriaé**

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 24 de abril de 2025.

**MÁRIO LÚCIO BRAMBILA**

**Vereador – PSB**